

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**  
**(LEI Nº 14.133/2021)**

**DADOS DO CERTAME**

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, por intermédio da autoridade competente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

<b>EVENTO / PRAZO</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	28/04/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 12/05/2026 às 11:00
Impugnação ao Edital	até 12/05/2026 às 11:00
Envio das Propostas	A partir de 28/04/2026 às 11:00
Abertura das Propostas	15/05/2026 às 11:00
Sessão Pública (Lances)	15/05/2026 às 11:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) carreta reboque prancha adaptada para transporte de máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto consiste na aquisição de bem comum, a ser fornecido de forma integral, incluindo todos os componentes, acessórios obrigatórios, garantia mínima, emplacamento, licenciamento, entrega técnica, bem como toda documentação necessária à plena utilização do bem pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



### 1.3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM 01 – Carreta Reboque Prancha Adaptada para Transporte de Máquinas – 01 unidade

---

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A presente contratação refere-se à aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

---

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - b) declaradas inidôneas;
  - c) em processo de falência;
  - d) que possuam em seu quadro societário servidor do Município, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 

## 4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

4.1. O certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do Portal de Compras Públicas.

4.2. A forma de disputa será **ABERTA**, com lances públicos e sucessivos.

4.3. Os lances deverão incidir sobre o valor global da proposta.

---

## **5. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho pela Administração.

5.2. A entrega deverá ocorrer no Pátio Rodoviário da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural, em local indicado pela Administração.

5.3. O bem deverá ser entregue:

I – novo;

II – em perfeitas condições de uso e funcionamento;

III – devidamente emplacado e licenciado;

IV – acompanhado de toda documentação técnica, manual e certificado de garantia.

5.4. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega técnica do bem.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.6. O bem deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no sistema eletrônico.

6.2. A proposta deverá conter:

- valor unitário do item;
- valor total global;
- descrição do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- indicação da marca e modelo do equipamento ofertado;
- declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

6.3. O preço deverá incluir todos os custos diretos e indiretos.

6.4. A validade mínima da proposta será de 120 dias.

---

## **7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES**

7.1. A sessão ocorrerá na data prevista no quadro de eventos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta mais vantajosa.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação de exequibilidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

### **8.2. Habilitação Jurídica**

- Contrato social atualizado;
- Documento do representante legal.

### **8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência;

### **8.5. Qualificação Técnica**

O licitante deverá comprovar:

- aptidão para fornecimento de objeto compatível com o da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- declaração de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
- indicação da marca e modelo do equipamento ofertado;
- declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses;

## **8.6. Declarações Obrigatórias**

8.6.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

III – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

IV – Declaração de veracidade das informações prestadas;

V – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

8.6.2. As declarações poderão ser apresentadas:

- a) por meio de campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado;
- b) ou mediante envio de documento digital assinado, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.6.3. A ausência de qualquer das declarações obrigatórias implicará inabilitação do licitante, salvo hipótese de saneamento por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências deste edital e do Termo de Referência.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;
- apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- não atenderem às especificações técnicas do objeto;
- contiverem vícios insanáveis ou divergirem das condições estabelecidas neste edital.

9.4. Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para a execução do objeto, podendo a Administração realizar diligências para comprovação da exequibilidade.

9.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para análise das propostas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente.

9.6. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O julgamento observará ainda as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar a exequibilidade mediante apresentação de documentos e planilhas de custos detalhadas, sob pena de desclassificação.

---

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. A homologação competirá à autoridade competente.

10.3. A homologação autoriza a convocação para assinatura do contrato.

10.4. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação imediata.

---

## **11. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, conforme minuta constante em anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.4. No ato da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, podendo recusar a contratação caso constatada irregularidade.

11.5. O contrato terá vigência até o recebimento definitivo do objeto e pagamento integral, limitada ao prazo de 90 (noventa) dias.

11.6. A contratação será regida pelas disposições deste edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

11.8. A execução do contrato deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo vedada a entrega de objeto em desconformidade com o contratado.

11.9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. A assinatura do contrato não exime o contratado do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à adequada execução do fornecimento, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

## **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de 01 (uma) carreta reboque prancha adaptada para transporte de máquinas, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

12.2. O bem deverá ser entregue:

- novo;
- em perfeitas condições de uso;
- devidamente regularizado (emplacamento e licenciamento);
- acompanhado de manuais, certificados e nota fiscal.

12.3. A contratada deverá realizar a entrega técnica do bem no local indicado pela Administração.

12.4. O transporte e a entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

---

## **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência técnica do bem.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade com o Termo de Referência.

13.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e funcionamento do bem.

---

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1. O gestor do contrato será o Sr. Ricardo Centeno da Rosa.**

**14.2. O fiscal do contrato será o Sr. Alencar Medeiros de Mattos.**

14.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a entrega do bem;

II – verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência;

III – conferir documentação, garantia e regularização do bem;

IV – atestar a nota fiscal;

V – registrar ocorrências;

VI – comunicar irregularidades.

14.4. Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato;

II – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;

III – promover as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Os atos de fiscalização deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

---

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do bem e atesto da nota fiscal.

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e emissão do empenho.

15.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência.

15.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

---

## **16. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

16.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 196.036,00 (cento e noventa e seis mil e trinta e seis reais).

16.2. O valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente superiores ao valor estimado, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas.

---

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

17.1. Fica assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a onerar excessivamente a execução contratual.

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada ou promovido de ofício pela Administração, devendo ser formalmente instruído com documentação idônea e suficiente à comprovação da efetiva variação dos custos que impactem diretamente na execução do objeto.

17.3. O pedido de reequilíbrio deverá conter, no mínimo:

I – demonstração analítica da variação dos custos;

II – planilha comparativa entre os custos originalmente previstos na proposta e os custos atualizados;

III – documentos comprobatórios idôneos (notas fiscais, contratos, índices oficiais, entre outros);

IV – demonstração do nexos causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.

17.4. A Administração procederá à análise técnica e jurídica do pedido, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares e, se necessário, realizar consulta a índices oficiais ou referenciais de mercado, a fim de verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio.

17.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido, salvo quando demonstrada a necessidade de retroação para preservação do equilíbrio contratual, devidamente justificada.

17.6. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro quando:

I – os fatos alegados decorrerem de riscos ordinários assumidos pela contratada;

II – houver ausência de comprovação adequada do impacto financeiro;

III – a variação decorrer de má gestão, ineficiência operacional ou planejamento inadequado da contratada;

IV – os custos já estiverem contemplados na proposta apresentada.

17.7. Considerando tratar-se de fornecimento de bem, eventual pedido de reequilíbrio deverá estar vinculado a fatos supervenientes comprovados que impactem diretamente o custo de aquisição do objeto.

17.8. O reajuste de preços será admitido nos contratos com duração superior a 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicável de forma proporcional ao período.

17.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

17.11. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem autoriza a interrupção ou paralisação da execução contratual.

17.12. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser formulados de forma individualizada, não sendo admitidos pedidos genéricos ou baseados em mera expectativa de variação de custos.

---

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural, conforme previsto no orçamento vigente e no processo administrativo correspondente.

18.2. A parcela correspondente à participação do Município encontra-se devidamente prevista no orçamento vigente, em conformidade com o planejamento orçamentário da Administração.

18.3. A classificação orçamentária específica, com a indicação da dotação, elemento de despesa e fonte de recursos, constará no processo administrativo e será consignada por ocasião da formalização do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

---

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou contratado que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

- dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- não manter a proposta;
- não celebrar o contrato no prazo estabelecido;
- apresentar documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude de qualquer natureza.

19.3. A multa será aplicada nos seguintes termos:

I – por atraso injustificado na execução: 0,1% do valor total do contrato por dia, limitada a 10%;

II – por inexecução parcial ou execução irregular: de 2% a 20% do valor do contrato;

III – por inexecução total: até 30% do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão;

19.4. Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

19.5. Nos casos mais graves, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

19.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

19.7. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade aplicada, considerando-se os danos causados à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

19.8. As sanções administrativas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

---

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

20.2. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

20.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões formais que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade.

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo a Administração, por razões de interesse público, deixar de formalizar o contrato.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

20.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

20.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato;
- Modelos de Declarações;



- Demais anexos que o acompanham.

20.10. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital, fica eleito o foro da comarca de Piratini/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Em caso de divergência entre este edital e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência.

---

**Piratini/RS, 20 de abril de 2026.**

---

**MARCIO MANETTI PORTO**

**AUTORIDADE COMPETENTE**